



TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Via. Obras Publicas.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para reparos de portas e janelas de blindex de diversos setores administrativos do município de Douradina-MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
11309	LIMPEZA DE TRILHO DE JANELAS DE BLINDEX	SERVICO	15
11308	LIMPEZA DE TRILHO DE PORTAS DE BLINDEX	SERVICO	25
11313	REGULAGEM DE PORTA PIVOTANTE DE BLINDEX	SERVICO	25
11307	TROCA DE MIOLO DE FECHADURA PARA PORTA DE BLINDEX	SERVICO	20
11306	TROCA DE ROLDANA PARA JANELA DE BLINDEX	SERVICO	15
11305	TROCA DE ROLDANA PARA PORTA DE BLINDEX	SERVICO	20
11311	TROCA DE SEPARADORES DE JANELAS DE BLINDEX	SERVICO	15
11310	TROCA DE SEPARADORES DE PORTAS DE BLINDEX	SERVICO	20
11312	TROCA DE TRINCO DAS JANELAS DE BLINDEX MODELO BATE E FECHA	SERVICO	15

3. JUSTIFICATIVA

3.1. É de responsabilidade da administração zelar pelos bens do município, utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los. Considerando que os serviços de manutenção são de natureza contínua e indispensável para manter o patrimônio sempre em boas condições de uso. Alguns fatores influenciam na preservação da edificação, que são desde o envelhecimento natural do prédio até a deterioração por acidentes. Levando em consideração a necessidade dos reparos, manutenção e substituição de componentes defeituosos nas portas e janelas dos prédios administrativos, é necessária a contratação de empresa especializada para prestar este serviço.

3.2. A modalidade da contratação será através de Dispensa de Licitação.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo, correrão à conta de dotação orçamentária anexada ao processo.



5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, acrescido e/ou suprimido, nos termos da Lei nº 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada dos seguintes documentos:

6.2. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

6.3. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica designada como fiscal do presente contrato o Sr. Ismael Carneio Barbosa, conforme dispõe o art. 67 da Lei Federal 8.666/93.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Realizar os serviços desta contratação nas especificações contidas neste Termo de Referência e demais anexos.

8.2. Entregar/executar os itens no prazo e locais previstos no referido Termo de Referência.

8.3. Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.

8.4. Comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no fornecimento do objeto deste contrato.

8.5. Todos os serviços serão supervisionados, fiscalizados e acompanhados diretamente, durante toda a execução do contrato, pelos profissionais da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que terão acesso a todas as informações e andamento das etapas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 9.1. Fiscalizar a realização dos serviços, bem como requisitar, quando necessária, a promoção de medidas para a regularidade da prestação do serviço;
- 9.2. Rejeitar, no todo ou em parte a prestação dos serviços caso esta não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada;
- 9.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 9.4. A Administração se reserva o direito de suspender a prestação dos serviços em desacordo com o pactuado entre as partes.
- 9.5. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital;
- 9.6. Efetuar o pagamento dentro das condições estabelecidas no edital.

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 10.1. A Contratada responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;
- 10.2. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.

Douradina – MS, 25 de Setembro de 2023

Fabio de Melo Lima
Secretária de Serviços Urbanos e
Obras

Elias Batista Carneiro
Superintendente de Serviços Urbanos
e Obras